



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

- Administração Quadriênio 2021 / 2024 -

<u>PROTOCOLO:</u> <u>09/01/2026</u>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2026		<u>REGIME DE URGÊNCIA</u>
<u>INICIO PRAZO:</u> <u>01/02/2026</u>	<u>EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 VISANDO A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR COM RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”</u>		<u>45 DIAS</u>
<u>PRAZO FINAL:</u> <u>17/03/2026</u>	<i>Autor: Poder Executivo</i>		<u>Deliberação:</u> <u>03/02/2026</u>
TRAMITAÇÃO			
<u>Parecer</u>	RELATOR ESPECIAL – VEREADOR ALCEU JUNIOR		
<u>Resultado Votação:</u>	<u>APROVADO</u> EM PRIMEIRO TURNO POR 7X0 - UNANIMIDADE DE VOTOS E SEGUNDO TURNO POR 7X0 UNANIMIDADE DOS PRESENTES.	<u>Data:</u> <u>21/01/2026</u>	
<u>Sessões:</u>	<u>26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E 27ª SESSÃO EXTR, SUBSEQUENTE</u>		
<u>Quórum:</u>	<u>MAIORIA SIMPLES</u>	ACESSE QR CODE: PROJETO / LEI  	
<u>Páginas:</u>	<u>10</u>		
<u>Arquivado:</u>	<u>22/01/2026</u>		
<u>Lei:</u>	<u>813</u>		

ACESSE QR CODE: PROJETO / LEI



<https://is.gd/gaOwhO>



<https://is.gd/CgfqzZ>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO DE LEI Nº XX, DE JANEIRO DE 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2026
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Canas para o exercício de 2026, visando a execução de Emenda Parlamentar com recursos da União, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado a criar dotações orçamentárias para atender despesas de capital com a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme as seguintes classificações:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
12.361.0003.2061 - Manutenção dos Serviços De Educação	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	100.000,00
12.365.0003.2003 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	50.000,00
12.365.0003.2038 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	50.000,00
12.306.0017.2022 - Manutenção e Promoção Da Merenda Escolar	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	300.000,00
TOTAL			500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

§ 1º As dotações criadas neste artigo integram o Programa de Governo "**0003 - EDUCA CANAS: INOVAÇÃO E QUALIDADE**", instituindo-se novos projetos para viabilizar a execução da Emenda Parlamentar nº 09032025-2-088550 e nº 09032025-2-088551 (Deputado Federal Saulo Pedroso).

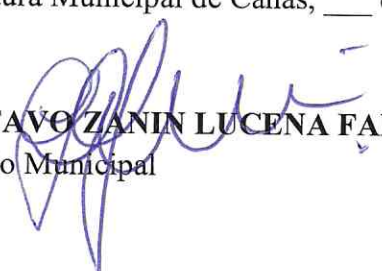
§ 2º A codificação da Fonte de Recurso observará o código **05** (Transferências e Convênios Federais - Vinculados) e as especificações da AUDESP/TCESP para Transferências Especiais da União (Emenda PIX).

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente ao saldo financeiro da conta bancária vinculada à Transferência Especial da União.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias e inclusões de novas ações no **Plano Plurianual (PPA 2026-2029)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026)**, compatibilizando as peças de planejamento com a criação das novas dotações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, ____ de janeiro de 2026.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, por conta de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, destinado à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A presente propositura visa adequar a Lei Orçamentária Anual de 2026 para a execução de recursos financeiros oriundos de Transferência Especial da União (Emenda Parlamentar Individual - "Emenda PIX"), de autoria do Nobre Deputado Federal Saulo Pedroso, creditados nos cofres municipais em dezembro de 2025.

Trata-se de investimento robusto na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que permitirá a climatização de salas de aula e a modernização das cozinhas das unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil (Creche e Pré-escola), melhorando significativamente o ambiente de aprendizado e a qualidade da alimentação escolar de nossas crianças.

Ressalta-se que, por terem ingressado ao final do exercício pretérito, tais recursos constituem Superávit Financeiro (Art. 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64). A abertura deste Crédito Especial é medida imperativa para cumprir as normas de rastreabilidade e transparência exigidas pela Resolução nº 17/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), garantindo a segregação contábil adequada dos valores.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de iniciar os processos licitatórios antes do início pleno do ano letivo, solicitamos a tramitação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OF/GAB/GL/332-2026

Prefeitura Municipal de Canas, 09 de janeiro de 2026.

A/C

Presidente da Câmara Municipal.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo e, na ocasião informar:

Segue anexo Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Canas para o exercício de 2026, visando a execução de Emenda Parlamentar com recursos da União, e dá outras providências.

Por fim, diante da necessidade de utilização do referido recurso para diversos setores da Secretaria de Educação, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, solicito **regime de urgência**.



**GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP.



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

2

Ementa

OF.GAB.GL/332/2026 - PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CANAS PARA O EXERCICIO DE 2026.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **09/01/2026 11:18:13**

521



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

PARECER

Trata-se de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2026 – DO PODER EXECUTIVO - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR COM RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Quanto a sua constitucionalidade, nada a opor.

Câmara Municipal de Canas, 21/01/2026.

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR

Relator Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

REDAÇÃO FINAL

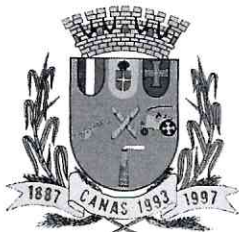
De conformidade com o art. 253 do Regimento Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**, elabora o Relator Especial, a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 01/2026, do Poder Executivo, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR COM RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pôr ter sido aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores em Plenário, em 1ª e 2ª Discussão e Votação em Sessão Extraordinária e Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 21 de janeiro de 2026, sem Emendas ou Subemendas, o texto primitivo oriundo do Projeto de Lei não sofrerá alterações para ser sancionado, devendo ser transformado em **AUTÓGRAFO**.

Sala das Comissões, 21 de janeiro de 2026.


VEREADOR ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
RELATOR ESPECIAL

zul



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 01/2026 do Poder Executivo, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR COM RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, aprovado pela Câmara Municipal de Canas em 1ª e 2ª discussão e votação na 26ª Sessão Extraordinária e 27ª Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 21 de janeiro de 2026, por unanimidade de votos dos Vereadores presentes em Plenário em ambas as Sessões, tendo sido expedido o presente **AUTÓGRAFO** com amparo no artigo 56, da L. O. M. do Município de Canas, e artigo 201 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas.

AUTÓGRAFO n.º 01/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR COM RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a criar dotações orçamentárias para atender despesas de capital com a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme as seguintes classificações:

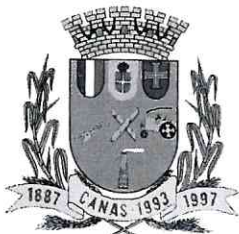
Órgão 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade 02.05- Secretaria Municipal de Educação

Função Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
12.361.0003.2061 Manutenção dos Serviços de Educação	4.4.90.52 -Equipamentos Permanente	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	100.000,00
12.365.0003.2023 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	4.4.90.52 -Equipamentos Permanente	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	50.000,00
12.365.0003.2038 Manutenção do Ensino Infantil - Creche	4.4.90.52 -Equipamentos Permanente	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	50.000,00
12.306.0017.2022 Manutenção e Programação da Merenda Escolar	4.4.90.52 -Equipamentos Permanente	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	300.000,00
TOTAL			500.000,00

§ 1º - As dotações criadas neste artigo integram o Programa de Governo “003 – EDUCA CANAS: INOVAÇÃO E QUALIDADE”, instituindo-se novos projetos para viabilizar a execução da Emenda Parlamentar n.º 09032025-2-088550 e n.º 09032025-2-088551 (Deputado Federal Saulo Pedroso).

§ 2º - A codificação da fonte de recurso observará o código 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados) e as especificações da AUDESP/TCESP para Transferências Especiais da União (Emenda PIX).



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, referente ao saldo financeiro da conta bancária vinculada a Transferência Especial da União.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias e inclusões de novas ações no Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), compatibilizando as peças de planejamento com a criação das novas dotações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canas, 21 de janeiro de 2026.

LAERTE ZANIN
Presidente

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
1º Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Lei Ordinária n.º 01/2026

Autor: Executivo

Emenda: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 VISANDO A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR COM RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 07 VOTOS FAVORÁVEIS
a 00 VOTO CONTRÁRIO
e 00 AUSÊNCIA

SENDO **APROVADO** POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 07 VOTOS FAVORÁVEIS
a 00 VOTO CONTRÁRIO
e 00 AUSÊNCIA

SENDO **APROVADO** POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

RESULTADO FINAL

O Projeto de Lei Ordinária n.º 01/2026 “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 VISANDO A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR COM RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, do Executivo, foi **APROVADO** por unanimidade de votos na 26ª Sessão Extraordinária e unanimidade de votos na 27ª Sessão Extraordinária Subsequente, respectivamente, ambas Sessões realizada em 21 de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025.

LAERTE ZANIN

Presidente